



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000896/2017

Data: 27/12/2017

Fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Dr. ROBERTO POZZAN**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 52- 41677-6, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.820.107-97, e por sua Diretora Administrativa, **Dr.ª FABIANA PIRES PEREIRA**, brasileira, solteira, fonoaudióloga, com mestrado em saúde coletiva, identidade nº 1334231, inscrita no CPF sob o nº 066.036.306-21, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, e a empresa **NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.212.545/0001-43, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, **Sr JOSÉ GERALDO MELO BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 06066338-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 637.658.297-49, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E REPACTUAÇÃO AO CONTRATO nº 016/2018**, com fundamento no na cláusula décima primeira do Contrato nº 016/2018, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-08/005/000896/2017** e no edital de Pregão Eletrônico nº **009/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2018, relativo à prestação de serviços comuns de empresa especializada em limpeza, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, assim como a concessão de repactuação, com fundamento no art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b>
Processo nº E-08/005/000896/2017
Fis.: _____
Data: 27/12/2017
Rubrica: _____
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Saúde  
 Instituto Vital Brazil



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REFACTUAÇÃO:** Fica concedida a repactuação contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se a repactuação de 3,76% (três virgula setenta e seis por cento) incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de reajuste salarial retroativo a 1º de março do ano de 2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390  
 Fonte de Recurso: 230/100  
 Programa de Trabalho: 2971.10.122.0002.2016/2971.10.573.0160.8319  
 2971.10.303.0160.8345/2971.10.303.0160.2917/2961.10.122.0002.2923 e  
 2961.10.303.0160.2924

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 1.235.288,98 (hum milhão, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e estimadas, no valor de R\$ 102.940,74 (cento e dois mil, novecentos e quarenta reais e quatro centavos) cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:** Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 1.235.288,98 (hum milhão, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), totalizando o Contrato o valor de R\$ 2.425.814,21 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e catórze reais e vinte e um centavos).



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000896/2017

Data: 27/12/2017

Fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA:** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 30/05/2019 a 29/05/2020, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2019.

**ROBERTO POZZAN**  
DIRETOR PRESIDENTE

**FABIANA PIRES PEREIRA**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

**JOSÉ GERALDO MELO BARBOSA**  
SÓCIO  
NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

